

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	51

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.572/2020, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação temporária e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Na medida em que visa a continuidade das atividades pedagógicas e do calendário escolar, em respeito à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como ao art. 206, inciso I, da Constituição Federal, o parecer é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.572/2020, com o acatamento da Emenda nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como a questão aqui é de constitucionalidade e juridicidade, quando eu conversei com o Deputado Jorge Vianna, procurei mostrar para ele que o melhor entendimento era a gente fazer uma prorrogação por até doze meses, justamente para preservar o princípio da isonomia e da impessoalidade, que são princípios da administração pública.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	52

É claro que as pessoas que hoje trabalham com o contrato têm interesse em prorrogar, e é uma demanda absolutamente justa, mas aqueles que pleiteiam participar do processo também têm as suas demandas.

Quando eu dizia para colocar no texto “até doze meses”, é porque, se ali, logo no início, a situação melhorasse e o governo entendesse que tinha condições para aplicar a prova, ele aplicaria; não tendo condições, prorrogaria o tempo que fosse necessário e aí garantiria o princípio da isonomia, ou seja, garantiria o princípio da meritocracia, que se dá por meio do processo seletivo.

Como não consegui convencer o Deputado Jorge Vianna...

Um grande abraço.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Prof. Reginaldo Veras, além de ser um grande Parlamentar, é um grande... Eu não posso nem dizer jurista, mas é um quase jurista: já deu vários pareceres brilhantes com relação à constitucionalidade.

De fato, tem razão. Se nós formos aqui ao pé da letra, juridicamente, seria muito melhor colocarmos aqui o “até doze meses”, o “até”. Quando a gente discutiu o “até”, eu achei interessante pelo seguinte: na minha opinião e na dele, e eu acho que na de todas as pessoas que têm um pouco de conhecimento jurídico, isso não teria problema nenhum, porque o “até” dá a opção ou não. E óbvio que a opção quem daria seria o governo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	53

Dos princípios que ele citou, eu diria que um dos principais princípios da administração é o princípio da economicidade. Ele falou outros princípios, mas eu vou no da economicidade. Ora, se eu tenho oportunidade de manter o professor, o profissional por mais seis meses ou por mais um ano ou por mais três meses, mais sete meses, eu vou preferir abrir um concurso, para gastar? O princípio da economicidade, nesse momento, não seria considerado. Então, de um jeito ou de outro, eu tenho certeza de que ele iria prorrogar por um ano, porque, se não fosse pelo princípio da isonomia, pelo princípio tal, seria pelo princípio da economicidade. Eu mesmo iria bater na tecla falando: não, Governador, você não pode abrir um concurso faltando seis meses para acabar o ano letivo...

s/Fran

Gisela

Você não pode abrir um concurso faltando seis meses para acabar o ano letivo. Entre outros problemas que isso ocasionaria para os alunos, você vai gastar mais dinheiro, tendo as pessoas já prontas e uma lei que garante até...

Então, juridicamente, estava amarrado. Mas, pela instabilidade... Eu foco nesta palavra porque o que se causou e o que se causa é esta instabilidade emocional. Será que, com seis meses, eles vão acabar o contrato? Muitos deles não entendem bem essa legislação específica na administração. Então, isso geraria nas professoras e nos professores essa instabilidade e esse desconforto, que poderiam se refletir nos alunos.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	54

Eu quis dar essa estabilidade, mas o Deputado Prof. Reginaldo Veras não está errado em querer colocar uma redação que possa contemplar isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o que vou falar está na linha do que disse o Deputado Prof. Reginaldo Veras. Acho que temos aqui algumas questões que precisam ser levadas em consideração. Todas elas igualmente importantes. Temos mais ou menos quarenta mil pessoas ávidas pela oportunidade de fazerem esse concurso temporário também.

Por outro lado, temos professores que já foram aprovados e que buscam a prorrogação. Estamos diante de uma situação de pandemia que, a cada dia que passa, apresenta novos dados, novos indicadores, e, até este momento, a Secretaria de Educação não apresentou um cronograma de retorno das aulas nas escolas públicas.

Deputado Jorge Vianna, se houvesse um cronograma já estabelecido de volta às aulas em duas semanas, eu concordaria em absoluto em fazer a prorrogação, afinal de contas, a gente já teria as aulas de volta, os alunos de volta e não teríamos como fazer outro concurso tão rapidamente. Mas, infelizmente, o que parece é que há um esquecimento dessa questão. Não há manifestação por parte da Secretaria de Educação, não há nenhum indicativo de quando esse retorno vai acontecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	55

Então, acho que a melhor maneira que temos para lidar com essa situação, sendo justos com todas as partes – porque, quando esse concurso foi feito, ele tinha um prazo, uma expectativa de vigência, e a gente está lidando com pessoas que fizeram o concurso, com um conjunto de circunstâncias, e também com pessoas que querem ter a oportunidade de fazer um novo concurso –, é realmente darmos ao Governo a liberdade de escolher o melhor momento para fazer outro concurso com segurança, seguindo protocolos, já pensando, inclusive, na quantidade de alunos que vão migrar da rede privada para a rede pública de ensino.

Então, o mais correto, neste momento, é a prorrogação por até mais doze meses. Pensando nisso, apresentei uma emenda. Está no Bloco nº 3.555, e peço o apoio dos colegas para a sua deliberação em segundo turno.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – V.Exa. já discutiu, Deputado Jorge Vianna.

Vou encaminhar a votação do parecer da CCJ. Em seguida, colocarei em discussão em primeiro turno.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Tem limite para discutir, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Há uma fala por Deputado, Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Ok.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.572/2020. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 12 2020	15h19min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	56

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.572/2020, em 1º turno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Deputada Júlia Lucy e demais Deputados que estão ainda sem saber, de fato, o que seria melhor, insisto em falar na questão da estabilidade emocional. Além do trabalhador, agora vou falar do aluno. Eu também sou professor de formação, já dei aula e sei como é difícil substituir um professor no meio do caminho. É o mesmo que trocar um pneu com o carro em movimento.

O professor prepara a sua aula semanalmente, mensalmente, semestralmente ou anualmente. Interromper a execução dessas aulas é muito ruim tanto para o professor que está entrando, quanto para o aluno. Acho que, com essa prorrogação, esse mais um ano, além de tudo o que já falei, vamos dar esta garantia ao aluno de que ele vai começar e terminar as aulas com esse professor.

Esse professor já é um substituto, em tese, ou era para ser. Ele vai ser, de novo, substituído? Como fica a cabeça do aluno? O aluno já teve um professor que foi substituído por um temporário, e já vai vir outro temporário?

S/Dilza